PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 008 - DE 03 DE MARÇO DE 2006.

Encaminha Projeto de Lei que Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

FL. Nº 02
PROC. Nº PL 12/06

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar.

Vimos encaminhar o incluso Projeto de Lei que trata de Crédito Adicional suplementar, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), para atendimento de solicitação do Poder Legislativo, destinado à suplementação de rubrica de obra do prédio da Câmara Municipal.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln./

Câmara Municipal de Dracena Pres.:PEDRETTI 06/MAR/2006 13:42 00005080A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº_____

PROC. Nº_____

12/06

Projeto de Lei nº 008 - de 03 de Março de 2006.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

CM- 16/06

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$-50.000,00 (cinqüenta mil reais)**, destinado a atender despesa na classificação orçamentária abaixo descrita:

PODER LEGISLATIVO

Corpo Legislativo

01 01 00.01 031 0010 2.002 – 4.4.90.51 – (011) Obras e Instalações..R$- 50.000,00

Total..... R$- 50.000,00

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º, será coberto com recurso de anulação de dotação orçamentária, conforme Artigo 43, § 1º, inciso III, conforme segue.

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Obras e Infra Estrutura Urbana

02 11 00.15 451 0180 1.027 – 4.4.90.51 – (328) Obras e Instalações.R$- 50.000,00

Total..... R$- 50.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FL. Nº 03

PROC. Nº PL 12/06

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 03 de março de 2.006.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Dracena Pres.:PEDRETTI 06/MAR/2006 13:42 000050804